

CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRACURUCAESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVOESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo automotor zero Km, classificado como "SUV", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piracuruca – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), na Câmara Municipal de Piracuruca-PI, localizada na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira nº 350 – Centro, Piracuruca-PI, reuniu-se o Pregoeiro, JOSÉ IVANE DE LIMA FONTINELE e sua EQUIPE DE APOIO, para, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº 001/2019, com o objetivo definido no objeto supra mencionado, com o fim de receber os envelopes com as propostas dos licitantes interessados em participar do certame. No horário marcado, o Pregoeiro responsável deu início a sessão, onde estava presente a licitante: Green City Veículos Ltda., CNPJ: 21.008.675/0003-19, situada na Av. Leonardo de Carvalho Castelo Branco, nº 1993, Sala B, bairro: São Judas Tadeu, cidade: Parnaíba-PI, representada neste ato, por procuração, pela Sra. Ana Cristina Linhares Campos, portadora do RG nº 2076246 SSP/PI e CPF: 963.659.193-87. Ato contínuo, foi efetuado o credenciamento da licitante participante, em seguida o Pregoeiro recebeu os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação da licitante participante, que foram devidamente rubricados. Dando prosseguimento o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope nº 01 - Proposta de Preços, cuja a documentação foi analisada e rubricada. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, procedeu a análise da proposta, verificando-se que a mesma estava de acordo com o exigido com o Edital. Logo após, devido ao fato de haver somente um licitante interessado, foi iniciada a negociação direta, ficando registrada conforme discriminado abaixo:

Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo automotor zero Km, classificado como "SUV", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Piracuruca – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

| LICITANTE | VALOR UNIT. INICIAL | VALOR FINAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---------------------|---------------|---------------|
| GREEN CITY VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 21.008.675/0003-19 | R\$ 76.000,00 | R\$ 75.990,00 | VENCEDORA |

Encerrada a negociação do item, o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação da empresa. A documentação foi analisada e rubricada. Após análise, ficou constatado que o licitante apresentou toda documentação exigida no Edital, sendo assim DECLARADA HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME. Antes de encerrar a sessão o Pregoeiro, perguntou aos presentes se alguém tinha interesse em interpor recurso contra algum ato do Pregoeiro na condução dos trabalhos, por conseguinte não houve manifestação. Nada mais havendo a consignar em Ata, a mesma foi lida, achada conforme e aprovada, sendo rubricada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, dando por encerrada esta sessão às 09h30min.

José Ivane de Lima Fontinele
Pregoeiro

Ronaldo Saraiva Peres
Equipe de Apoio

Ana Patrícia de Sousa
Equipe de Apoio

LICITANTES:

Green City Veículos Ltda.
CNPJ: 21.008.675/0003-19

1.
RG nº 2076246 SSP/PI e CPF: 963.659.193-87.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0271/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

OBJETO: Contratação de Laboratório/Clinica na Cidade de Teresina, para realização de exames especializados para a Secretaria de Saúde do município de Eliseu Martins-PI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ELISEU MARTINS-PI, CNPJ: 06.554.059/0001-08.

CONTRATADA: P AUGUSTO & L MARTINS LTDA EPP (NEOIMAGEM), inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 29.324.744/0001-43.

VALOR GLOBAL: R\$ 178.864,00 (cento setenta e oito mil, oitocentos sessenta e quatro reais).

DATA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

RECURSOS: FPM, FMAS e FMS.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeituraeliseumartins@yahoo.com.br

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI

Pregão Presencial nº 027/2019 - PMEM/PI
Processo Administrativo nº 031/2019/PMEM/PI

Validade: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS - PMEM/PI, situada na Av. Manoel Rodrigues, s/n - Centro, representada pelo Prefeito Municipal Marcos Aurélio Guimarães de Araújo, inscrito no CPF sob nº 496.818.773.49 e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.833/94do, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 031/2014, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolveu efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 031/2019/CPL - PMEM/PI, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2019 - PMEM/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do objeto

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 027/2019, cujo objeto é o possível Registro de Preço para Contratação de Laboratório/Clinica na Cidade de Teresina para realização de consultas e exames clínicos e laboratoriais, especializados para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do termo referente do edital do referido pregão.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 04/12/2020, contada a partir de sua homologação.

Subcláusula Primeira: Durante o prazo de validade desta Ata do Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Eliseu Martins-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda: Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

Subcláusula Terceira: A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Decreto 7892/2013

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Eliseu Martins -PI.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

Cláusula Quarta – Da Classificação das Propostas

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeitura@eliseumartins.gov.br



A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, e(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

Cláusula Quinta – Do pagamento

5.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Eliseu Martins -PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia dos certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à União, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à Prefeitura Municipal, Ordem de Fornecedor do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir.
5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de nulidade ou falta de entrega do produto.

Cláusula Sexta – Do Fornecedor/Serviços

- 6.1 A execução do Objeto será efetuada sempre de acordo com a necessidade da Administração mediante apresentação da Ordem de Serviço/Fornecimento e com respectiva Nota de Empenho, emitida pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.
- 6.2 O Objeto deverá ser executado nos dias e horários informados pela Contratante posterior a apresentação da Ordem de Serviço/Fornecimento a respectiva Nota de Empenho.
- 6.3 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços/fornecimentos que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.
- 6.4 Por ocasião da execução do Objeto, a Contratada deverá colher comprovante de execução do Objeto contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de serviço/fornecimento.
- 6.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços/produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço/produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.
- 6.6 Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Sétima – Das penalidades

- I. Quem, convocação dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, enganar o retardamento da execução de seu objeto, não mentir a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- II. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- III. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- IV. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- V. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VII. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excitadas as penalidades de advertência e multa de mora), contendo o fundamento legal da punição.
- VIII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Cláusula Oitava – Quantidade para Órgãos participantes

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder a 100% do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrado nessa ata.

Cláusula Nona – Recebimento dos Serviços

9.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;
- b) O serviço do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao Registro de Preços;
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- c) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima-Primeira – Das disposições finais e do foro

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 027/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

Fica eleito o Foro da Cidade de Eliseu Martins -PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

ELISEU MARTINS/PI, 04 de Dezembro de 2019

Detentora da Ata Geral - Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI

Marcos Aurélio Guimarães de Araújo
Instituição Gerenciadora SRP/PMEM/PI

NEOIMAGEM
C.N.P.J nº. 29.324.744/0001-43

DETTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS SRP/PMEM/PI

| | |
|---------------|--|
| LICITANTE | P AUGUSTO & L MARTINS LTDA EPP (NEOIMAGEM) |
| REPRESENTANTE | JHENNIFER KAROLINE MELO VIVEIROS |
| CNPJ | 29.324.744/0001-43 |
| ENDEREÇO | RUA TAUMATURGO DE AZEVEDO, 1875, CENTRO |
| CIDADE | TERESINA -PI |



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
CNPJ 06.554.059/0001-08
E-mail: prefeitura@eliseumartins.gov.br



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FORNECEDOR: P AUGUSTO & L MARTINS LTDA EPP (NEOIMAGEM), inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 29.324.744/0001-43, localizada na Rua Taumaturgo de Azevedo, 1875, Centro, Teresina-PI, com os valores conforme abaixo:

| LOTE I – CONSULTAS | | QTD | VL.UNIT. R\$ | VL. TOTAL R\$ |
|--------------------------|-------------------------------|-----|---------------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | | | |
| 1 | CARDIOLOGIA | 4 | RS 162,00 | RS 648,00 |
| 2 | CIRURGIA BUCCOMAXILAR | 4 | RS 200,00 | RS 800,00 |
| 3 | CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO | 4 | RS 200,00 | RS 800,00 |
| 4 | CIRURGIA GERAL | 4 | RS 180,00 | RS 720,00 |
| 5 | CIRURGIA VASCULAR- ANGIOLOGIA | 4 | RS 200,00 | RS 800,00 |
| 6 | CLÍNICO GERAL | 4 | RS 162,00 | RS 648,00 |
| 7 | DERMATOLOGIA | 4 | RS 180,00 | RS 720,00 |
| 8 | ENDOCRINOLOGIA | 4 | RS 180,00 | RS 720,00 |
| 9 | GASTROENTEROLOGIA | 4 | RS 180,00 | RS 720,00 |
| 10 | GINECOLOGIA | 4 | RS 162,00 | RS 648,00 |
| 11 | MASTOLOGIA | 4 | RS 180,00 | RS 720,00 |
| 12 | NEFROLOGIA | 4 | RS 180,00 | RS 720,00 |
| 13 | NEUROCIRURGIA | 4 | RS 200,00 | RS 800,00 |
| 14 | NEUROLOGIA | 4 | RS 180,00 | RS 720,00 |
| 15 | NEUROPEDIATRIA | 4 | RS 180,00 | RS 720,00 |
| 16 | ORTOPEDIA | 4 | RS 162,00 | RS 648,00 |
| 17 | PEDIATRIA | 4 | RS 200,00 | RS 800,00 |
| 18 | PNEUMATOLOGIA | 4 | RS 200,00 | RS 800,00 |
| 19 | PROCTOLOGIA | 4 | RS 180,00 | RS 720,00 |
| 20 | REUMATOLOGIA | 4 | RS 180,00 | RS 720,00 |
| 21 | UROLOGIA | 4 | RS 180,00 | RS 720,00 |
| TOTAL DO LOTE R\$ | | | RS 15.312,00 | |

LOTE II – EXAMES NEUROLOGICOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIT. R\$ | TOTAL R\$ |
|------|---|-----|-----------|-----------|
| 001 | ELCT RONCUROMIOGRAFIA NMII R\$ unit: quatrocentos reais R\$ total: mil e seiscentos reais | 04 | 400,00 | 1.600,00 |
| 002 | ELETROENCEFALOGRAMA DIGITAL (ROTINA EM SONO E VIGILIA) R\$ unit: cento e vinte reais R\$ total: quatrocentos e oitenta | 04 | 120,00 | 480,00 |
| 003 | ELETROENCEFALOGRAMA DIGITAL COM MAPEAMENTO CEREBRAL R\$ unit: cento e quarenta reais R\$ total: quinhentos e sessenta reais | 04 | 140,00 | 560,00 |
| 004 | ELETRONEUROMIOGRAFIA FACIAL R\$ unit: quatrocentos reais R\$ total: mil e seiscentos reais | 04 | 400,00 | 1.600,00 |
| 005 | ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS R\$ unit: quatrocentos reais R\$ total: mil e seiscentos reais | 04 | 400,00 | 1.600,00 |
| 006 | ELETRONEUROMIOGRAFIA MMSS MMII R\$ unit: quatrocentos reais R\$ total: mil e seiscentos reais | 04 | 400,00 | 1.600,00 |

(Continua na próxima página)

